

DECRETO Nº 5051/85
de 02 de maio de 1985

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39 e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO os aumentos verificados nos preços dos pneumáticos, veículos e peças, insumos, que à exceção dos derivados do petróleo como combustíveis e lubrificantes, incidiram sobre o custo operacional dos serviços de transportes até o presente momento;

CONSIDERANDO, finalmente, que o último acordo corrido a partir de 1º de maio próximo passado, concedeu aos que trabalham no setor de transporte coletivo aumento salarial da ordem de 92% (noventa e dois por cento);

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

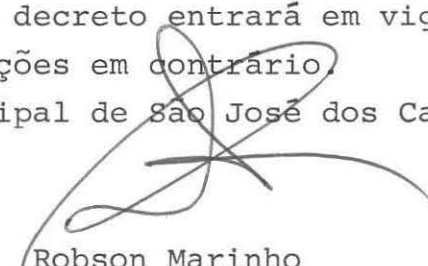
- I - Cr\$ 900 (novecentos cruzeiros) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º terão sua validade por 30 (trinta) dias, período este considerado a partir da entrada em vigor do reajustamento de que trata este artigo.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 12 de maio de 1985, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de maio de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

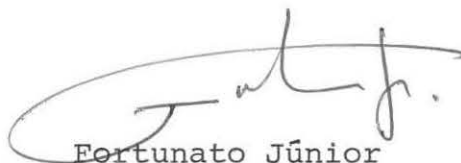
decreto nº 5051/85 - fls. 2 -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02
de maio de 1985.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização
de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de maio de
mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos